



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

A Excelentíssima Sra.,
Patrícia Maria de Lima Silva
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhora Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 01/2026** de autoria do Poder Executivo que,
“**DISPÕE SOBRE O PISO MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO 2026
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, que passa a ser **Lei nº1.504/2026**.

Nova Cruz/RN, em 20 de fevereiro de 2026.


JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

LEI Nº 1.504/2026

**“DISPÕE SOBRE O PISO MUNICIPAL
DE MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Nova Cruz/RN, nos termos da Portaria nº 82/2026, de 30 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação.

Art. 2º. Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

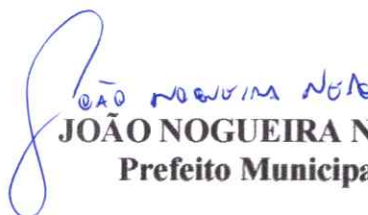
Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º. O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério retroage ao mês referência de janeiro de 2026.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 5,4 % (cinco vírgula quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 20 de fevereiro de 2026.


JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 1.504/2026****LEI Nº 1.504/2026****“DISPÕE SOBRE O PISO MUNICIPAL DE MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Nova Cruz/RN, nos termos da Portaria nº 82/2026, de 30 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação.

Art. 2º. Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º. O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério retroage ao mês referência de janeiro de 2026.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 5,4 % (cinco vírgula quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 20 de fevereiro de 2026.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

